



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 PROCESSO N° 43/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.898.461/0001-38 com sede à Estrada do Judiacanga, s/n°, Araçoiaba da Serra/SP, telefone (15) 3281-4466 / (15) 99614-5099. e e-mail [ctserradouradaadm@gmail.com](mailto:ctserradouradaadm@gmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor MARCOS ROGÉRIO PACIONI, portador do RG n° 23.767.664-3. e CPF n° 148.820.818-22, diretor e proprietário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021– Processo n. 43/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Contratação de Clínica Especializada em Internação de Dependentes Químicos e Psiquiátricos para atender departamento municipal de saúde**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial n°. 07/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1- Contratação de empresa especializada em Internação de Dependentes Químicos e Psiquiátricos para atender departamento municipal de saúde.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos serviços	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor total
1	Internação Compulsória e internação voluntária, para tratamento de dependência química do sexo masculino e feminino – menores de idade na faixa etária de 12 a 18 anos – conforme Termo de Referência – Anexo.	10 serv.	Serviço	2.700,00	27.000,00
2	Internação compulsória e internação voluntária, para tratamento de dependência química do sexo masculino e feminino – maiores de 18 anos – conforme Termo de Referência – Anexo I	30 serv.	Serviço	1.700,00	51.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				78.000,00	
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				R\$ 936.000,00	

A entidade deverá disponibilizar até 10 vagas para menores de 18 anos e 30 vagas para maiores de 18, com pagamento mensal, proporcional às internações, de acordo com a necessidade do município. A entidade contratada deverá disponibilizar a vaga em até 48 horas da data da solicitação por este Departamento Municipal de Saúde.

Prestar os serviços em Unidade com horário de atendimento 24 horas. Fornecer a medicação necessária ao tratamento.

Manter o paciente internado, independente da voluntariedade de colaboração entre a Prefeitura e a licitante vencedora e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura. Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada por via judicial e a demanda voluntária. A entidade contratada receberá visita da Assistente Social do Departamento de Assistência Social que atestará as condições de funcionamento da entidade, acompanhado de representante do departamento de saúde.

A entidade deverá responder com presteza ofícios do poder público municipal ou do poder judiciário sobre o tratamento de determinado paciente.

A entidade deverá cumprir as exigências da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos direitos dos pacientes e tratamento sob internação.

### **A Clínica a ser contratada deve possuir:**

- Responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado;
- Recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas;
- Alvará de Funcionamento;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária que deverá manter atualizada durante o período do contrato;
- Sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- Sanitário para funcionários (ambos os sexos);
- Instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- h) Abastecimento de água adequado;
- i) Acomodações compatíveis com o número de residentes;
- j) Cozinha coletiva;
- k) Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- l) Responsável técnico que assuma a responsabilidade pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos residentes;
- m) Atendimento por equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para prestação os serviços de reabilitação de dependentes químicos;
- n) Serviços de Terapia de autoajuda;
- o) Atividade Física orientada;
- p) Orientação pedagógica;
- q) Acompanhamento e orientação familiar;
- r) Tempo de tratamento médio de 06 meses;
- s) Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados;
- t) O pagamento será mensal e proporcional às internações.
- u) No caso de existir o desligamento do paciente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação, devendo sempre ser informado ao Departamento de Saúde em e-mail indicado.

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os objetos mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhados pela **Contratante**, na qual deverá entregar em até 48 horas.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.
2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
  - 01.07.01 Gestão do SUS
  - 10.122.0004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 151 (01.310.0000)
  
  - 01.07.02 Atenção Básica
  - 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 167 (05.300.0033)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 180 (02.300.0017)
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 181 (05.300.0033)
  
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 196 (01.310.0000)
  
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 213 (01.310.0000)
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 214 (05.000.0000)
  
- 01.07.03 Média e Alta Complexidade
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 226 (01.310.0000)
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 227 (05.300.0021)
  
- 01.07.04 Vigilância em Saúde
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 241 (05.000.0000)

Suplementadas se necessário.

#### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

##### 1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela qualidade dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

##### 1. São obrigações da contratante:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento Municipal de Saúde, o mesmo será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato (Ata de Registro de Preços), recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **IX – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior; 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Presencial Nº 007/2021 – Processo Nº 43/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (15/06/2021 à 15/06/2022).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 15 de junho de 2021.

Vinícius Brandão de Queiróz  
**Prefeito Municipal**

Marcos Rogerio Pacioni  
**Centro Terapêutico Serra Dourada Ltda.**

Júlio Antônio Soares Coelho  
**Dir. Saúde/Gestor**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA.

**CNPJ nº** 14.898.461/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 33/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2021

**VIGÊNCIA:** 15/06/2021 à 15/06/2022

**VALOR:** R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2021 – **PROCESSO Nº** 43/2021

**OBJETO:** Contratação de Clínica Especializada em Internação de Dependentes Químicos e Psiquiátricos para atender departamento municipal de saúde, conforme descrito no ANEXO I.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 15 de junho de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Júlio Antônio Soares Coelho

**Cargo:** Diretor do Departamento de Saúde

**CPF:** 286.797.318-03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Marcos Rogerio Pacioni

**Cargo:** Sócio Administrador

**CPF:** 148.820.818-22

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA.

**CNPJ n°** 14.898.461/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 33/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2021

**VIGÊNCIA:** 15/06/2021 à 15/06/2022

**VALOR:** R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 07/2021 – **PROCESSO N°** 43/2021

**OBJETO:** Contratação de Clínica Especializada em Internação de Dependentes Químicos e Psiquiátricos para atender departamento municipal de saúde, conforme descrito no ANEXO I.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 15 de junho de 2021.

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**